



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 094/2024**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e empresa **DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 7000, Sala 178 Sala 380, Bairro Jardim Krahe, na cidade de Viamão/RS, inscrito no CNPJ nº [14.877.585/0001-37](https://cnpj.gov.br/14.877.585/0001-37), por seu representante **RAFAEL HECK**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para locação de aparelho de anestesia, de acordo com o processo 411/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente instrumento é de 2 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2075– Rubrica: 33.90.39.12 RV: 4001

CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 28 de fevereiro de 2024.

**RONALDO OLÍMPIO
PEREIRA DE
MORAES:64766861
000**

Assinado digitalmente por RONALDO OLÍMPIO
PEREIRA DE MORAES:64766861000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE
MORAES:64766861000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.28 11:14:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Assinado de forma digital
por RAFAEL RODRIGO
HECK:00802548024
Dados: 2024.02.29
09:54:29 -03'00'

DER HECK MED SERVIÇOS HOSPIT. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
